



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 213, 06 de agosto de 1999**

“Autoriza a abertura de crédito especial e determina outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.


Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento deste Exercício, na dotação 020510 573164, 013 3231 destinado a subvencionar o Conselho Municipal de Habitação, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Habitação deverá prestar contas dos valores, que lhe forem entregues em função desta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias após o seu recebimento.

Art. 3.º - Na execução desta lei, o Chefe do Executivo poderá anular, no todo ou em parte, dotação ociosas, até o limite do valor do crédito aberto.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 06 de agosto de 1. 999.

  
JOÃO BATISTA GOMES  
Prefeito Municipal